**OFÍCIO/SJC Nº 0176/2020** Em 31 de julho de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo a viabilização do remanejamento de recursos suplementares para a aquisição de microcomputadores, freezer, fogão e geladeiras, nos termos do Convênio nº 854538/2017, que possui como beneficiário o Centro Educacional e Assistencial Oficina das Meninas. Anote-se que o repasse dos recursos federais foi viabilizado pelo Deputado Federal Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi (MDB/SP), mediante articulação do Vereador Gerson da Farmácia (MDB).

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), referentes a desembolso pelo Governo Federal – incremento temporário da Proteção Social Básica, para fins de aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | Assistência Social |  |  |
| 08.244 | Assistência Comunitária |  |  |
| 08.244.0041 | Programa de Inclusão Social e Cidadania |  |  |
| 08.244.0041.2.017 | Manutenção das Atividades | R$ | 39.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | R$ | 39.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Federal |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação descrita abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | Assistência Social |  |  |
| 08.244 | Assistência Comunitária |  |  |
| 08.244.0039 | Proteção Social Especial |  |  |
| 08.244.0039.2.081 | Centro de Referência para Pessoas e Famílias em Situação de Rua-Centro Pop(Programa Novos Caminhos) | R$ | 39.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 39.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – FEDERAL |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de julho de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal